

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTE DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO  
CÉLULA DE MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E RSA**

**EDITAL BANCO DO NORDESTE FIA 2020**

*Seleção de Projetos Sociais aprovados pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao apoio a projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.*

**Fortaleza - Ceará**

**Nov/2020**

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundos da Infância e Adolescência - FIA) são geridos pelos Conselhos (Nacional, Estaduais e Municipais) dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contam com a participação de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, e têm como objetivo beneficiar o público infanto-juvenil em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de investimentos em programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos desse público.

1.2 - Objetivando promover o desenvolvimento de projetos sociais em sua área de atuação e possibilitar transformações positivas na vida de crianças e adolescentes, o Banco do Nordeste do Brasil S. A. torna público o **Edital Banco do Nordeste FIA 2020 para Seleção de Projetos Sociais aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que destinará recursos financeiros aos Fundos, com a finalidade de apoiar projetos que estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

## 2. OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos Sociais, previamente aprovados (chancelados) pelos Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para serem apoiados com recursos financeiros não reembolsáveis destinados pelo Banco do Nordeste ao FIA.

## 3. FONTE DOS RECURSOS

3.1 - Os recursos financeiros para o apoio dos projetos sociais selecionados neste Edital são oriundos do Imposto de Renda devido pelo Banco do Nordeste, referente ao ano base 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.242/1991, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Lei nº 12.846/2013 e Lei 13.303/2016.

3.2 - O **Edital Banco do Nordeste FIA 2020** investirá o montante correspondente ao percentual de até 1% do seu imposto de renda devido previsto, conforme seu resultado operacional a ser apurado no exercício de 2020.

3.3 - O valor a ser destinado para cada Projeto **será de, no mínimo, R\$ 30.000,00 e de, no máximo, R\$ 100.000,00. Cada Fundo** poderá ser contemplado com **até 03 (três) projetos**. A distribuição dos recursos totais previstos neste edital se dará em função da previsão do Imposto de Renda devido do Banco do Nordeste e da distribuição desses recursos para os estados da área de atuação do Banco.

## 4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto deverá ser executado na área de atuação do Banco do Nordeste, que compreende os nove Estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), o norte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha) e o norte do Espírito Santo (ANEXO VI).

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão apresentar projetos para este Edital:

- a) Conselhos Nacional, Estaduais ou Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil;

- c) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infante-juvenil.

5.2 - O proponente, citado no item 5.1, deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na condução de projetos infante-juvenis nas linhas descritas no item 5.4.

5.3 - O proponente do projeto e o representante do conselho, ao qual o projeto estará vinculado, serão os únicos interlocutores do mesmo junto ao Banco do Nordeste.

5.4 - Para poder participar deste Edital, o projeto deverá adotar, pelo menos, uma das seguintes linhas de ação:

- a) Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente;
- b) Formação Profissional e Geração de Emprego e Renda para Adolescente;
- c) Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual do público infante-juvenil;
- d) Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas;
- e) Desenvolvimento de Programas de Apoio Socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura e arte como inclusão social de crianças e adolescentes.

5.5 - Somente poderão participar deste Edital projetos com previsão de execução de no mínimo 06 (seis) meses.

## 6. VEDAÇÕES

6.1 - É vedada a inscrição, seleção e o apoio financeiro a projetos que:

- a) Atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Banco do Nordeste;
- b) Infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- c) Violam o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- d) Causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- e) Envolvam maus tratos com animais;
- f) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- g) Incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) Pratiquem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Possuam caráter político-partidário ou religioso;
- j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- k) Incentivem ou estejam relacionadas à exploração da prostituição, trabalho infantil, degradante ou escravo;
- l) Cujo proponente, dirigente e/ou responsável legal estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco do Nordeste;
- m) Cujo proponente, dirigente e/ou responsável legal possuam sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se já efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou a seus dirigentes), observado o devido processo legal;
- n) Cujos Fundos, Conselhos e Entidades proponentes ou seus representantes legais constem no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM ([www.portaltransparencia.gov.br/cepim/](http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/)).

6.2 - Será vedada a participação de Fundos que não estiverem com CNPJ em situação regular e cadastro completo junto à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH), e perante a Receita Federal.

6.3 - Será vedada a participação de proponentes que estiverem com pendências relativas ao envio de relatórios de execução, referentes a destinações financeiras efetuadas pelo Banco do Nordeste, em anos anteriores, bem como os que estiverem com o CNPJ em situação irregular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

6.4 - São considerados itens inelegíveis de apoio financeiro a aquisição, a construção e/ou aluguel de imóveis, sendo permitidas pequenas adequações ou manutenção das instalações prediais até o percentual de 20% do valor do projeto.

## **7. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 - O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Doação (Anexo I) a ser firmado entre o Banco do Nordeste, o representante do Fundo, o representante do Conselho e o representante da Entidade Proponente (executora), em conformidade com a legislação vigente.

7.2 - O Termo de Doação será realizado em estrita observância à legislação vigente (item 3.1 deste edital) e ao contido na Lei n° 13.303/2016, bem como demais normas aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Banco do Nordeste que regem o assunto.

7.3 - O valor a ser aportado pelo Banco deverá ser obrigatoriamente empregado na execução do projeto apresentado pela Entidade Proponente / Conselho, conforme plano financeiro constante do referido projeto.

7.4 - No caso de o valor do projeto pleiteado pela Entidade Proponente ser superior ao valor aprovado para apoio pelo Banco do Nordeste, caberá àquela Entidade a responsabilidade de captar os recursos complementares necessários à execução do projeto.

7.5 - Caso o Conselho faça a opção por reter algum percentual sobre o valor do projeto, este valor deverá ser previsto, pela Entidade Proponente, dentro do plano financeiro descrito no projeto.

7.6 - Os recursos financeiros concedidos serão depositados em conta corrente específica, aberta, preferencialmente, em uma das agências do Banco do Nordeste em nome do Fundo selecionado com base neste Edital.

## **8. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

8.1 - O proponente deverá elaborar o projeto conforme roteiro constante no Anexo II deste Edital, disponível também no sítio do Banco do Nordeste [www.bnb.gov.br/informes-socioambientais](http://www.bnb.gov.br/informes-socioambientais).

8.2 - A proposta deverá ser encaminhada, por e-mail para o endereço eletrônico [socioambiental@bnb.gov.br](mailto:socioambiental@bnb.gov.br), contendo, em anexo, o projeto, cópia do documento de aprovação (chancela) do projeto pelo Conselho, documentação, certidões e declarações, constantes no item 9 deste Edital e no checklist de documentos (Anexo III deste edital).

No e-mail o campo “assunto” deverá ser preenchido da seguinte forma: BNB.FIA, nome do projeto (até 30 caracteres), Cidade/Estado, nn/tt (numeração sequencial).

*Nota: A numeração sequencial deverá observar o formato: nn (parte)/tt (todo). Assim, se a documentação, necessária à submissão da proposta, for encaminhada ao Banco em cinco e-mails, cada e-mail será numerado como ... 01/05, 02/05, ... e assim sucessivamente até o último e-mail ... 05/05. Ex. BNB.FIA, Projeto Infância Feliz, Cidade/PE, 01/05 (p/ primeiro e-mail e os posteriores até o e-mail ... 05/05).*

8.3 - O projeto e a documentação deverão ser encaminhados, conforme citado no item 8.2, em e-mails de tamanho até 10 MB (cada um).

8.4 - O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição do projeto são os canais de comunicação entre o Banco do Nordeste e o proponente, sendo de responsabilidade dos proponentes mantê-los ativos e atualizados.

8.5 - O Banco do Nordeste, após receber os e-mails com as informações do projeto (itens 8.2 e 9), enviará ao proponente e-mail de confirmação.

8.6 - O Banco do Nordeste não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do período de inscrições. Por essa razão, sugere-se aos interessados que realizem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.7 - Não serão considerados recebidos projetos enviados após o encerramento do período de inscrições.

8.8 - A inscrição de projetos não garantirá:

- a) a sua seleção;
- b) a obrigação de apoio;
- c) o apoio financeiro pelo valor solicitado.

8.9 - O ato de inscrição implicará o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.10 - A seleção do projeto não assegurará o apoio financeiro e não indicará a concordância com todas as condições apresentadas originalmente pelo proponente.

## **9. DOCUMENTAÇÃO**

9.1 - O Fundo, o Conselho e a Entidade Proponente (executora), para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, devem apresentar a seguinte documentação:

- a) Autorização de Consulta a Cadastros Restritivos de Crédito (Fundo, Conselho e Entidade Proponente e, respectivos, representantes legais), conforme anexo IV.
- b) Declaração de não parentesco (para o presidente do Fundo, presidente do Conselho e presidente ou responsável legal da Entidade Executora), até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital, inclusive em relação às autoridades hierarquicamente superiores à área mencionada (Anexo IV);
- c) Ato constitutivo, estatuto, documento legal ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste edital;

- d) Cópia de documento(s) que comprove(m) a designação do presidente do fundo, da atual diretoria do conselho e da atual diretoria da entidade executora;

9.2 - A comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá na seguinte documentação complementar:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7/7/2011. Será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho - TST, ratificada pela orientação do Ministério da Economia.

9.3 - A Comissão do Edital poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos participantes deste edital.

9.4 - Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão do Edital considerará o proponente inabilitado.

9.5 - O Fundo e o Conselho devem apresentar declaração do Banco, ou cópia do extrato ou cadastro da conta corrente, comprovando que o CNPJ da conta corrente é o mesmo CNPJ do Fundo.

9.6 - A Entidade Beneficiária (executora) do projeto deve apresentar os seguintes documentos complementares:

- a) Documento que comprove a aprovação/chancela do projeto junto a um Conselho Nacional, Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, habilitando-o à captação de recursos;
- b) Declaração acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (expedida pela própria entidade), bem como de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos (Anexo IV);
- c) Documentos que comprovem a experiência mínima, requerida neste Edital, na execução de projetos sociais.

## 10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 - A seleção dos Projetos será realizada por Comissão Técnica composta de funcionários do Banco do Nordeste, designada especialmente para essa finalidade.

10.2 - O processo de seleção constará de duas etapas de avaliação: habilitação e análise.

10.3 - Na etapa da habilitação, será conferida a documentação (item 09) e o cumprimento das exigências constantes no presente edital pelos projetos inscritos.

10.4 - Na fase de análise: as propostas habilitadas serão avaliadas com base nos dados e critérios de seleção constantes do Anexo II (Roteiro do Projeto).

10.5 - Dos projetos analisados, serão considerados classificados, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 06 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ordem decrescente de notas, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos neste edital (item 10.4 acima), sendo posteriormente submetidos à Diretoria do Banco para aprovação final.

10.6 - Dentre os projetos selecionados, será escolhido apenas 01 (um) projeto por Entidade Beneficiária e até 03 (três) projetos por Conselho.

10.7 - O número de projetos selecionados, dentre os classificados, será limitado em função das condições e do volume de recursos estabelecidos neste Edital.

10.8 - Visando melhor distribuição dos recursos financeiros para apoio aos projetos em sua área de atuação, o Banco do Nordeste selecionará um projeto para cada estado da sua área de atuação (conforme item 04) observando o disposto nos itens 10.5 e 10.7 acima, obedecendo à metodologia descrita abaixo:

- I. Será elaborada uma lista contendo o ranking dos projetos classificados em ordem decrescente de notas (item 10.5);
- II. Inicialmente, será selecionado o projeto de maior nota (primeiro melhor classificado) de cada estado;
- III. Em seguida, serão selecionados os projetos, por ordem decrescente de notas, independente do Estado, conforme o disposto no item 10.5 acima e de acordo com os recursos disponíveis.

10.9 - Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 06 (seis) comporão um banco de projetos classificáveis e poderão ser contemplados, desde que haja recursos disponíveis neste edital por desistências ou captações em outras empresas pelas entidades proponentes classificadas, seguindo os mesmos critérios acima (itens 10.5 a 10.8).

10.10 - Serão desclassificados os projetos que obtiverem nota inferior a 06 (seis).

10.11 - Os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º critério: Maior número de beneficiários diretos;
- 2º critério: Maior pontuação no quesito “Viabilidade Técnica do Projeto”
- 3º critério: Maior pontuação no quesito “Experiência da Entidade Proponente”;
- 4º critério: Localizado em Estado com menor número de projetos classificados;

10.12 - A lista de projetos selecionados será submetida à Diretoria Executiva do Banco do Nordeste, visando à sua aprovação final.

10.13 - O Banco do Nordeste não devolverá o material encaminhado para análise. Os projetos não selecionados terão suas propostas apagadas/descharacterizadas após a divulgação do resultado.

10.14 - Ao participar do certame, a entidade proponente (executora) concorda, tacitamente, que o conteúdo do projeto possa ser compartilhado, caso seja solicitado, para Órgãos de Fiscalização e órgãos da administração pública, hierarquicamente superiores ao Banco do Nordeste.

10.15 - Além do seu apoio institucional por meio deste edital, o Banco do Nordeste promove a Campanha BNB FIA para o envolvimento de seus colaboradores e parceiros, com o intuito de arrecadar recursos adicionais em prol do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Para isso, poderá utilizar desse processo de seleção para sugerir aos conselhos o repasse de recursos da referida campanha para entidades que participaram deste edital, desde que tenham alcançado a nota mínima de elegibilidade citada anteriormente.

## 11. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

11.1 - O Conselho e a Entidade Beneficiária deverão apresentar ao Banco do Nordeste, relatos dos principais eventos acerca da execução do projeto e, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o final da execução do projeto, Relatório Final de Execução comprovando a realização da iniciativa apoiada nos termos do projeto aprovado, com a aprovação do Conselho, devendo rubricar todas as páginas e apor assinatura da Entidade Executora e do Conselho, aprovando o relatório, conforme anexo V.

11.2 - O Banco do Nordeste poderá solicitar, a qualquer momento, Relatórios Parciais de Execução acerca do Projeto, comprometendo-se o proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas.

11.3 - Os Conselhos e as Entidades Executoras que tiveram projetos apoiados em 2019, e ainda estão em processo de execução, deverão enviar um Relatório Parcial sobre o andamento da execução do projeto, junto com a documentação do item 9.

## 12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 - Fica definido o sítio eletrônico [www.bnb.gov.br/informes-socioambientais](http://www.bnb.gov.br/informes-socioambientais) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Nordeste venha a dispor.

12.2. - O Edital Banco do Nordeste FIA 2020 poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Nordeste, sem que isso implique indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 - O Banco do Nordeste poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo à adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

12.4 - O Banco do Nordeste não se responsabilizará por extravio ou atraso na entrega de projetos por meio eletrônico, por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aqueles projetos que apresentem dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

12.5 - Cada Entidade Proponente só receberá apoio, do Banco do Nordeste, por uma das linhas: FIA, Idoso, Esporte, Pronon e Pronas.

12.6 - Será inabilitada para receber os recursos do Banco do Nordeste a Entidade Proponente (Beneficiária) do projeto que se encontrar em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive o Banco do Nordeste. Será inabilitada também se existir sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

12.7 - Não será tolerado que nenhuma das partes ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital devendo-se garantir, ainda, que seus colaboradores ajam da mesma forma.

12.8 - O Banco do Nordeste, visando dar transparência do seu apoio ao FIA, reserva-se o direito de divulgar (internamente e em seu sítio eletrônico) o aporte de recursos financeiros e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens, vídeos e produtos dos projetos apoiados em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre a Entidade Beneficiária do Projeto e seus beneficiários devem contemplar a extensão de cessão de direito de utilização de imagens, vídeos e produtos para as ações de comunicação do Banco do Nordeste, quando for o caso.

12.9 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão Técnica composta para este edital.

12.10 - A proposta poderá ser desclassificada/reprovada, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste Edital.

12.11 - Após a formalização do Termo de Doação, o Conselho deverá emitir recibo da doação do Banco do Nordeste, em prol do FIA, além de encaminhar o termo e o recibo (em conjunto) para [socioambiental@bnb.gov.br](mailto:socioambiental@bnb.gov.br) e os originais para o endereço do Banco do Nordeste:

Banco do Nordeste do Brasil S.A.  
Ambiente de Políticas de Desenvolvimento - A2 Térreo  
Av. Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, CEP: 60.743-902, Fortaleza-CE.

*Observação. Como salvaguarda, o Conselho poderá colocar no recibo a seguinte observação: “Validade deste recibo condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada”.*

12.12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.13 - Dúvidas ou demais informações relativas a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo endereço eletrônico: [socioambiental@bnb.gov.br](mailto:socioambiental@bnb.gov.br).

### 13. CALENDÁRIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O presente Edital adotará o seguinte calendário:

- a) Inscrições e envio de projetos: de 05/11/2020 até 19/11/2020;
- b) Análise e seleção de projetos: de 20/11/2020 até 09/12/2020;
- c) Divulgação dos projetos selecionados: até 23/12/2020;
- d) Celebração dos Termos de Doação e liberação de recursos: até 30/12/2020.

13.2 - A divulgação do resultado final será feita através do sítio eletrônico do BANCO DO NORDESTE na Internet ([www.bnb.gov.br/informes-socioambientais](http://www.bnb.gov.br/informes-socioambientais)), sendo de responsabilidade de cada proponente o acompanhamento de todo o processo seletivo, obedecendo aos prazos acima definidos.

Fortaleza, 05/11/2020



ANEXO I -

TERMO DE DOAÇÃO FIA 2020/661-xxx

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A., O FUNDO NACIONAL/MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXXX\_ \_ \_ E A ENTIDADE BENEFICIÁRIA XXX \_ \_ \_.**

Pelo presente instrumento, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Silas Munguba, nº 5700, Bairro Passaré, em Fortaleza-CE, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, neste ato representado por seu Superintendente Estadual do xxx, Sr. xxxx, brasileiro, estado civil xxx, RG nº xxxx SSP/xx, CPF nº xxx, o **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XX**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep xxx, na cidade de xxx, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL**, neste ato representado por seu presidente Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a **Entidade Beneficiária xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep xxx, na cidade de xxx, doravante denominada **Entidade Beneficiária**, neste ato representado por seu (sua) presidente Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Doação, com fundamento na Proposta de Ação Administrativa (PAA) 2020/661-xxx de xx/xx/201x, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.242/1991, Decreto Federal nº 794/1993, Instrução Normativa da Receita Federal - SRF nº 1.311/2012, Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Instrução Normativa 1.311/2012 da Receita Federal, Lei 13.303/2016 e normativos internos do Banco do Nordeste de acordo com o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Doação tem por objeto o apoio financeiro do **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL** em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apoio ao projeto **Xxxx**, chancelado pelo Conselho Nacional/Municipal/Estadual do Direitos da Criança e do Adolescente de xxx, com base na legislação acima referida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES**

**I - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.:**

a) adotar as providências internas necessárias à viabilização da destinação, na forma prevista, ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxxx.

**II - CONSELHO/FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXXX BENEFICIÁRIO:**

- a) apresentar ao BANCO DO NORDESTE, no prazo de 15 (quinze) dias, recibos assinados comprovando as destinações efetuadas pelo Banco;
- b) enviar notícias, informações semestrais e relatórios, aprovando a execução do projeto, com fotos e/ou vídeos e links de registros em redes sociais, detalhando as ações e itens realizados;
- c) apresentar ao BANCO DO NORDESTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia 31.03.2021 (data limite de entrega do Imposto de Renda para o Fundo), cópia dos comprovantes de entrega da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) entregue à Receita Federal.

### III - ENTIDADE BENEFICIÁRIA XXX:

- a) após o recebimento dos recursos repassados pelo FIA, executar de forma plena e fiel o projeto selecionado pelo Edital Banco do Nordeste FIA 2020, conforme condições propostas no projeto;
- b) enviar notícias, informações semestrais e no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de vigência deste Termo de Doação, encaminhar o relatório final de execução do Projeto, com fotos e/ou vídeos e links de registros em redes sociais, detalhando as metas e as atividades realizadas para sua execução (conforme Anexo V), sob pena de não poder participar de novos editais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- c) obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais, conforme CLÁUSULA OITAVA deste Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

- a) Para a execução do objeto deste Termo de Doação, serão destinados pelo **BANCO DO NORDESTE** ao **FUNDO Municipal/Estadual** recursos no valor de **R\$ xxx** (xxx reais), a serem desembolsados de uma única vez até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, devendo ser repassado **R\$ xxx** (xxx reais) a Entidade Beneficiária do projeto **YYY**;
- b) O Fundo deve repassar os recursos financeiros para a(s) entidade(s) executora(s), no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da efetivação das destinações de recursos pelo Banco, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 60 (trinta) dias em virtude de não ter sido suficiente para conclusão dos trâmites normativos e legais necessários ao repasse dos valores definidos;
- c) A destinação financeira objeto deste Termo de Doação será efetuada por meio de depósito na conta corrente nº **xxx-x**, de titularidade **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de xxx**, mantida na **agência nº 0xx**, do **Banco xxx**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O Fundo, o Conselho e a Entidade Beneficiária (executora) do projeto declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo), assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, racismo ou crime

contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL**

O Fundo, o Conselho e Entidade Beneficiária, confirmam que no ato da assinatura desse Termo, apresentaram a documentação e certidões de regularidade fiscal que foram requeridas pelo Edital BNB FIA 2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Após a assinatura desse Termo de Doação pelo **BANCO DO NORDESTE** e pelo **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL**, deverá ser publicado extrato desse Termo no Diário Oficial da União, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme a legislação vigente, que estabelece como condição indispensável para sua eficácia a publicação resumida do instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Doação será de 18 / xx (dezoito /xx ) meses contados a partir da data da liberação dos recursos pelo CONSELHO e pelo FUNDO para a conta da Entidade Beneficiária, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO USO DE IMAGEM**

Caso o **BANCO DO NORDESTE** julgue conveniente, poderá divulgar o apoio aos projetos do **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL** em meios de comunicação (interno e externo) visando promover campanha para o envolvimento de seus colaboradores e parceiros, com o intuito de arrecadar recursos adicionais em prol do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Para tanto, o **CONSELHO** representante do **FUNDO MUNICIPAL/ESTADUAL XXX** deverá se articular com as entidades executoras no sentido de obter autorização de uso de imagem dos participantes dos projetos contemplados, a ser enviada juntamente com os relatórios semestrais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

A plena execução do objeto deste Termo pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte dos BENEFICIÁRIOS de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução dos serviços, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13. Para tanto, os BENEFICIÁRIOS:

I - para fins da presente cláusula, **DECLARAM:**

- I.1 - ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente TERMO;
- I.2 - ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei;

I.3 - ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/03, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa;

II - fica obrigado a:

II.1 - cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5º da Lei retromencionada, mormente no que diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.

II.2 - respeitar e exigir que seus colaboradores respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bnb.gov.br](http://www.bnb.gov.br), no seguinte caminho: Institucional / O Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A;

II.3 - disseminar entre seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços;

II.4 - cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade ofereça, dê, se comprometa a dar a quem quer que seja, aceite ou se comprometa a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção perante a legislação vigente, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo-se garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

II.5 - manifestar aos seus colaboradores alocados na prestação dos serviços objeto deste TERMO, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do BANCO;

II.6 - cooperar com o BANCO e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente TERMO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações, contratos e termos da Administração Pública.

Cidade, (Estado), \_\_\_ de XXX de 202x.

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**

---

**REPRESENTANTE**

**CPF:**

---

Pelo FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE xx \_\_\_\_\_

Sr.(a.) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE xx \_\_\_\_\_

Sr.(a.) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENTIDADE BENEFICIÁRIA PROJETO XX: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**FIA - FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXX**
**A) ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO**
**1.1 DADOS DO FUNDO**

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email (requerido)
Conta corrente	Banco	Agência	Titular

**1.2 DADOS DO CONSELHO**

Nome		Site / Blog / Pg. Facebook:	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email (requerido)
Nome do representante2	Cargo/Função	RG/CPF	Fone/Email (requerido)

**2. DADOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO**

Nome		CNPJ	
Endereço	CEP	Cidade/UF	DDD/Telefone
Nome do representante	Cargo/ Função	RG/CPF	Fone/Email (requerido)

**3. DADOS DO PROJETO**

Nome
Linha de Ação: <input type="checkbox"/> Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente; <input type="checkbox"/> Formação Profissional e Geração de Emprego e Renda para Adolescentes; <input type="checkbox"/> Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual do público infanto-juvenil; <input type="checkbox"/> Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas;

( ) Desenvolvimento de Programas de Apoio Socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura e arte, como inclusão social de crianças e adolescentes.	
Descrição sucinta	
Valor total (R\$ 1,00)	Valor Pleiteado (R\$ 1,00)

#### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTIDADE E PROJETO

	<b>Experiência da entidade proponente: (se sim, apresentar comprovação)</b>	
a.	Posse de Título de Utilidade Pública	( ) sim ( ) não
b.	Título de OSCIP	( ) sim ( ) não
c.	Posse de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social	( ) sim ( ) não
d.	Cadastro em conselho de políticas públicas (ex: conselho de assistência social, conselho dos direitos da criança e adolescente, conselho de segurança alimentar e nutricional, etc). Especificar quais são.	( ) sim ( ) não
	<b>Tempo do Proponente / Projeto</b>	
a.	Tempo de existência da entidade proponente (anos)	___ anos
b.	Tempo de existência do projeto (anos)	___ anos
	<b>Beneficiários diretos e Carga Horária:</b>	
a.	Número de beneficiários diretos do projeto	___ beneficiários
b.	Carga horária semanal por beneficiário	___ h /semana
c.	Quantidade de semanas de duração do projeto	___ semanas
d.	Carga horária total por beneficiário	Item b x item c
e.	Valor total do projeto (R\$) (menos o valor que é retido pelo Conselho, se for o caso)	R\$ _____
f.	Carga horária total do projeto	Item a x item d
g.	Valor da hora permanência de cada beneficiário no projeto*	Item e / item f

\*Ex.: Se um beneficiário fica 2 h p/ dia num projeto, 3 x na semana; projeto de 40 semanas (10 meses) = 240 hs p cada beneficiário no ano. X 100 beneficiários = 24.000 hs de carga horária total do projeto. Se o valor total do projeto é R\$ 60.000,00, então R\$ 60.000 / 24.000 = R\$ 2,50 valor da hora de permanência.

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Explicitar sucintamente a forma de trabalho da Entidade Beneficiária, a temática a ser abordada e a abrangência das ações previstas, relacionando-as com a Política de Direitos de Crianças e Adolescentes e com as informações e indicadores sociais em âmbito local.

b) Descrever o impacto social do projeto para o público envolvido e comunidade em que está inserido, considerando o grau de inclusão social dos beneficiários.

	<b>Perfil dos beneficiários:</b>	
01	Beneficiários diretos membros de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza*	(%)
02	Beneficiários diretos estudantes de escola pública	(%)
03	Beneficiários diretos portadores de necessidades especiais	(%)

\* pessoas que estão vivendo com menos de R\$ 188 per capita por mês.

## 5. JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva numa determinada localidade, dando ênfase a aspectos qualitativos e quantitativos (evitar dissertações genéricas sobre o tema).

## 6. OBJETIVOS (geral e específicos)

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de modo que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

## 7. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar, de forma resumida, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização, carga horária etc.), detalhando como as diferentes etapas serão implementadas e qual a relação entre as mesmas. Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem utilizados pela Entidade Beneficiária/Conselho, identificando as parcerias envolvidas no projeto.

Observar adequação do plano de trabalho: descrição do projeto, locais de execução, detalhamento das atividades, duração de cada atividade, diferenciais do projeto.

## 8. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, identificando também os beneficiários diretos e indiretos do projeto.

As metas devem dar noção da abrangência das ações a serem realizadas, respondendo às questões: O quê? Quando? Quanto? Onde?

Para cada meta do projeto devem ser apresentados:

- Produtos/resultados esperados (o que se espera);
- Beneficiários/público a ser abrangido;
- Abrangência geográfica: indicar o local de desenvolvimento das atividades (bairro, comunidade etc.).

### 8.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO

01	Projeto possui vinculação com Programa ou Política Pública Federal de Assistência Social?	(sim / não)
	Se sim, descrever e apresentar comprovação:	
02	Projeto contribui com o desenvolvimento local/territorial por meio de ações/atividades que estimulem a liderança, o empoderamento e apoio às atividades econômicas locais?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
03	Projeto é realizado em zona rural, ou com indígenas, quilombolas, ou assentamentos de reforma agrária?	(sim / não)
04	Projeto é realizado em município da região semiárida?	(sim / não)
05	Projeto realiza ações/atividades específicas de convivência com o semiárido?	(sim / não)

	Se sim, descrever:	
	<b>Ações complementares de formação ao beneficiário</b>	
06	Prevê práticas de enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas ilícitas, álcool ou tabaco?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
07	Realiza ações/atividades disciplinares de formação cidadã e de apoio pedagógico?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
08	Presta apoio psicológico?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
09	Presta assistência social e ações de enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual do público infante-juvenil?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
10	Conta com práticas de educação ambiental?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
11	Realiza práticas artísticas e/ou culturais?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
12	Fornecer auxílio para segurança alimentar e nutricional ?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	
13	Prevê atividades e práticas que contribuem com a formação para a iniciação profissional?	(sim / não)
	Se sim, descrever:	

## 9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE

**Prazo:** detalhar a duração do projeto em dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases que o compõem.

**Cronograma de execução:** desdobramento do objeto do projeto em realizações físicas, de acordo com as unidades de medidas preestabelecidas; indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas.

### 9.1. METAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

### 9.2. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA CONCLUSÃO

## 10. PLANO FINANCEIRO

Estimar detalhadamente os custos por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a meta física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes. Esses dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto e mantendo consonância entre o cronograma de execução e o plano financeiro.

### 10.1 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL POR ITEM (R\$)	BNB (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
<b>TOTAL GERAL</b>			

## 11. SITUAÇÃO DO FUNDO, CONSELHO E DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) DO PROJETO

O Fundo, o Conselho e a Entidade Beneficiária do projeto declaram que não se encontram em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declaram também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), trabalho escravo (ou análogo),

assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição, ou crime contra o meio ambiente, salvo se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Entidade BENEFICIÁRIA (ou seus dirigentes), observado o devido processo legal.

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

**Pelo CONSELHO (MUNICIPAL/ESTADUAL) DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE xxx**

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Pelo FUNDO (MUNICIPAL/ESTADUAL) DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XXX**

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Pela ENTIDADE BENEFICIÁRIA (EXECUTORA) XXX\_\_\_\_\_**

Nome do representante: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO III - CHECKLIST DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR - EDITAL BNB FIA 2020			
PROJETO: xxx			
FUNDO: xxx			
ENTIDADE PROPONENTE (EXECUTORA): XXXX			
LOCALIZAÇÃO: Cidade UF			
DOCUMENTAÇÃO:		Marcar esta coluna S/N ↓	Referência
1.	ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO		Anexo II
2.	SITUAÇÃO DO FUNDO perante Conselho Nacional		Item 6.2
	Regular		
	Irregular		
3.	RELATÓRIOS ANOS ANTERIORES		Item 6.3
	Regular		
	Irregular		
	Não se aplica		
4.	Documento (chancela) do CONSELHO aprovando o Projeto		Item 9.7.a
5.	HABILITAÇÃO JURÍDICA		
5.1	AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA A CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO		Item 9.1.a
	Fundo		
	Representante Legal do Fundo		
	Entidade Beneficiária		
	Representante Legal da Entidade Beneficiária		
5.2	Declaração de não parentesco:		Item 9.1.b
	Fundo		
	Conselho		
	Entidade Beneficiária		
5.3	Ato constitutivo, estatuto, documento legal ou contrato social da criação da entidade		Item 9.1.c
	Fundo		
	Conselho		

	Entidade Beneficiária		
5.4	Documentos que comprovem designação atual do presidente do fundo, da diretoria do conselho e da diretoria da entidade proponente		Item 9.1.d
	Fundo		
	Conselho		
	Entidade Beneficiária		
6.	<b>CERTIDÕES</b>		
6.1	Certidão Tributos Federais e Dívida Ativa da União:		Item 9.2.a
	Fundo		
	Entidade Beneficiária		
6.2	Certificado de Regularidade do FGTS:		Item 9.2.b
	Fundo		
	Entidade Beneficiária		
6.3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeito de Negativa:		Item 9.2.c
	Fundo		
	Entidade Beneficiária		
7.	<b>DECLARAÇÕES:</b>		
7.1	Declaração do Banco, ou cópia do extrato, ou cadastro da conta corrente comprovando que o CNPJ da c/c é o mesmo CNPJ do Fundo.		Item 9.6
	Fundo		
7.2	Declaração acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência:		item 9.7.b
	Entidade Beneficiária		
7.3	<b>DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXPERIÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA NO EDITAL:</b>		item 9.7.c
	Entidade Beneficiária		
8.	<b>CEPIM-Cadastro Entidades S/ Fins Lucrativos Impedidas (Executora):</b>		item 6.1.n
	Regular		
	Irregular		
9.	Posse de Título de Utilidade Pública		
10.	Título de OSCIP		

11.	Posse de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social		
12.	Cadastro em conselho de políticas públicas (ex: conselho de assistência social, conselho dos direitos da criança e adolescente, conselho de segurança alimentar e nutricional, etc). Especificar quais são.		

13.	<b>OBSERVAÇÃO:</b>		

## ANEXO IV - DECLARAÇÕES

### AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA A CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO

Para fins de análise de projeto e celebração de Termo de Doação com o Banco do Nordeste, eu [identificação e qualificação do representante legal: nome completo; CPF; RG; e Função/Cargo], como representante legal do(a) [NOME DA ENTIDADE EXECUTORA, FUNDO e CONSELHO], autorizo o Banco do Nordeste do Brasil a realizar consultas para verificação da existência de restrições para o CNPJ nº [INDICAR NÚMERO] da referida instituição e para o meu CPF nº [INDICAR NÚMERO], acima informado, nos cadastros restritivos de crédito.

Atenciosamente,

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Presidente  
Instituição

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - CONSELHO/FUNDO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal do Conselho xxx \_\_\_\_\_, e Fundo inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e Decreto Federal 7.203/2010, para os devidos fins, que nenhum dos conselheiros ou dirigentes desta entidade possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital / Termo de Doação (Direção Geral, Superintendência Estadual e Agência que detém a conta do Fundo), inclusive em relação à autoridade hierarquicamente superior às unidades mencionadas.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Representante do Fundo

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Representante do Conselho

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - ENTIDADE EXECUTORA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e Decreto Federal 7.203/2010, para os devidos fins, que nenhum dos diretores desta entidade possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Banco do Nordeste, e que esteja lotado na área gestora deste Edital / Termo de Doação (Direção Geral, Superintendência Estadual e Agência que detém a conta do Fundo), inclusive em relação à autoridade hierarquicamente superior às unidades mencionadas.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Representante da ENTIDADE EXECUTORA

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MORA OU INADIMPLÊNCIA

Declaramos ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. que a (nome da entidade executora), CNPJ (nº CNPJ), não se encontra em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta, e que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos.

Atenciosamente,

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Representante Entidade Executora

Função / Cargo

CPF xxxxx

**ANEXO V - Roteiro de  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE  
PROJETO**
**1. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROJETO**

Nome:		CNPJ:	
Endereço:	CEP:	Cidade/UF:	DDD/Telefone:
Nome do representante:	Cargo/Função:	RG/CPF:	Fone/Email:
Coordenador(a) do Projeto:		RG/CPF:	Fone/Email:

**2. DADOS DO PROJETO**

Nome:	Nº Termo / ano liberação recursos:
Descrição sucinta:	
Valor total (R\$ 1,00):	Valor Pleiteado (R\$):
Período de execução:	Carga horária total do projeto (Nº horas/mês X nº de meses do projeto X nº beneficiários):
Quantidade de beneficiários:	Carga horária/beneficiário/ano:
Valor da hora de permanência do beneficiário no projeto - Valor total do projeto/carga horária total/nº de beneficiários do projeto (R\$):	Período de vigência (início e fim):

**3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Explicitar sucintamente a forma de trabalho aplicada ao projeto, as temáticas abordadas e a abrangência das ações realizadas, relacionando-as com os objetivos propostos com a Política de Proteção à Criança e outros programas e ações governamentais.

#### **4. OBJETIVOS (geral e específicos)**

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretendeu alcançar com o projeto, de modo que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.

#### **5. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

Explicar, de forma resumida, como o projeto foi desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização, carga horária etc.), detalhando as diferentes etapas implementadas e mencionando qual a relação entre as mesmas. Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto utilizados pela entidade executora, identificando as parcerias envolvidas no projeto.

#### **6. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ALCANÇADOS**

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados alcançados, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, identificando também os beneficiários diretos e indiretos do projeto.

As metas devem dar noção da abrangência das ações realizadas, respondendo às questões: o quê? Quando? Quanto? Onde?

Para cada meta do projeto apresentar:

- Produtos/resultados alcançados;
- Beneficiários/público abrangido;
- Abrangência geográfica: indicar o local em que as atividades foram desenvolvidas (bairro, comunidade etc.);
- Resultados constantes do quadro INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO PROJETO (Item 8.1 do roteiro de elaboração).

#### **7. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE**

**Prazo:** detalhar a duração do projeto em dias ou meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases que o compõem.

**Cronograma de execução:** desdobramento dos objetivos do projeto em termos de realizações físicas, de acordo com as unidades de medidas preestabelecidas, indicando cada uma das ações em que se divide uma meta, etapa ou fase com suas respectivas datas e com os prazos previstos para a implementação de cada uma.

#### **8. PRINCIPAIS DIFICULDADES E PONTOS DE MELHORIA**

Relatar as principais dificuldades encontradas para a execução do projeto, os mecanismos utilizados para contornar os problemas e os pontos que podem ser melhorados no caso de outra edição.

## 9. PLANO FINANCEIRO

De acordo com o projeto aprovado pelo Conselho, detalhar os custos por itens de despesas, apresentando os valores unitários e o total previsto, a quantidade e os valores financeiros correspondentes, compondo, assim, o orçamento global do projeto e mantendo consonância entre o cronograma de execução e o plano financeiro.

## 10. SITUAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROJETO

A entidade executora do projeto declara que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta. Declara também que não existe sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos das entidades ou de seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x

Pela Entidade Executora xxxxx \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Aprovação pelo Conselho da Criança e do Adolescente de xxxxx \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Obs.:

As entidades devem rubricar todas as páginas e assinar no final, com aprovação do Conselho.

**ANEXO VI - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS  
PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE**

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Águia Branca	M	Carai	MG	Janaúba	MG	Pedras de Maria da Cruz
ES	Água Doce do	M	Carbonita	MG	Januária	MG	Pescador
ES	Alto Rio Novo	M	Carlos Chagas	MG	Japonvar	MG	Pintópolis
ES	Baixo Guandu	M	Catuji	MG	Jenipapo de Minas	MG	Pirapora
ES	Barra de São	M	Catuti	MG	Jequitai	MG	Ponto Chique
ES	Boa Esperança	M	Chapada do Norte	MG	Jequitinhonha	MG	Ponto dos Volantes
ES	Colatina	M	Chapada Gaúcha	MG	Joáima	MG	Porteirinha
ES	Conceição da	M	Claro dos Poções	MG	Jordânia	MG	Riachinho
ES	Ecoporanga	M	Comercinho	MG	José Gonçalves de	MG	Riacho dos Machados
ES	Governador	M	Cônego Marinho	MG	Josenópolis	MG	Rio do Prado
ES	Jaguaré	M	Coração de Jesus	MG	Juramento	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Linhares	M	Coronel Murta	MG	Juvenília	MG	Rio Vermelho
ES	Mantenópolis	M	Couto de Magalhães de	MG	Ladainha	MG	Rubelita
ES	Mariândia	M	Crisólita	MG	Lagoa dos Patos	MG	Rubim
ES	Montanha	M	Cristália	MG	Lassance	MG	Salinas
ES	Mucurici	M	Curral de Dentro	MG	Leme do Prado	MG	Salto da Divisa
ES	Nova Venécia	M	Datas	MG	Lontra	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Pancas	M	Diamantina	MG	Luislândia	MG	Santa Fé de Minas
ES	Pedro Canário	M	Divisa Alegre	MG	Machacalis	MG	Santa Helena de Minas
ES	Pinheiros	M	Divisópolis	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Salto
ES	Ponto Belo	M	Engenheiro Navarro	MG	Mamonas	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Rio Bananal	M	Espinosa	MG	Manga	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	São Domingos	M	Felício dos Santos	MG	Mata Verde	MG	São Francisco
ES	São Gabriel da	M	São Gonçalo do Rio	MG	Matias Cardoso	MG	São João da Lagoa
ES	São Mateus	M	Felisburgo	MG	Mato Verde	MG	São João da Ponte
ES	Sooretama	M	Formoso	MG	Medina	MG	São João das Missões
ES	Vila Pavão	M	Francisco Badaró	MG	Minas Novas	MG	São João do Pacuí
ES	Vila Valério	M	Francisco Dumont	MG	Mirabela	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Formosas	M	Francisco Sá	MG	Miravânia	MG	São Romão
MG	Águas	M	Franciscópolis	MG	Montalvânia	MG	Setubinha
MG	Almenara	M	Frei Gaspar	MG	Monte Azul	MG	Senador Modestino
MG	Cachoeira de	M	Fronteira dos Vales	MG	Monte Formoso	MG	Serra dos Aimorés
MG	Angelândia	M	Fruta de Leite	MG	Montes Claros	MG	Serranópolis de Minas
MG	Araçuaí	M	Gameleiras	MG	Montezuma	MG	Serro
MG	Aricanduva	M	Glaucilândia	MG	Nanuque	MG	Taiobeiras
MG	Arinos	M	Grão Mogol	MG	Ninheira	MG	Teófilo Otoni
MG	Ataléia	M	Guaraciama	MG	Nova Porteirinha	MG	Turmalina
MG	Bandeira	M	Ibiaí	MG	Novo Cruzeiro	MG	Ubaí
MG	Berilo	M	Ibiracatu	MG	Novo Oriente de	MG	Umburatiba
MG	Bertópolis	M	Icaraí de Minas	MG	Novorizonte	MG	Urucuia
MG	Berizal	M	Indaiabira	MG	Olhos-d'Água	MG	Vargem Grande do Rio
MG	Bocaiúva	M	Itacambira	MG	Ouro Verde de	MG	Várzea da Palma
MG	Bonito de Minas	M	Itacarambi	MG	Padre Carvalho	MG	Varzelândia
MG	Botumirim	M	Itaipé	MG	Padre Paraíso	MG	Verdelândia
MG	Brasília de	M	Itamarandiba	MG	Pai Pedro	MG	Veredinha
MG	Buritizeiro	M	Itambacuri	MG	Palmópolis	MG	Virgem da Lapa
MG	Campanário	M	Itaobim	MG	Patis		-
MG	Campo Azul	M	Itinga	MG	Pavão		-
MG	Capelinha	M	Jacinto	MG	Pedra Azul		-
MG	Capitão Enéas	M	Jaíba	MG	Pedras de Maria da		-
		G			Cruz		